



Prefeitura Formiga <licitacaoformigamg@gmail.com>

Esclarecimento Concorrência nº008-2024 - Empresa HF Engenharia

edital Prefeitura Formiga <editalforniga@gmail.com>
Para: Prefeitura Formiga <licitacaoformigamg@gmail.com>

3 de dezembro de 2024 às 13:15

Boa Tarde.

No Processo Licitatório N° 190/2024, Concorrência Eletrônica N° 008/2024, no item 2.2 do edital, aborda sobre o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais é regulamentado pela Lei Complementar n° 123/2006 e pelo Decreto n° 8.538/2015.

Entretanto, o artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n° 123/2006 estabelece que o limite de receita bruta anual para enquadramento como empresa de pequeno porte é de R\$ 4.800.000,00. O valor estimado desta licitação, é de R\$ 8.273.685,47, onde ultrapassa o limite.

O artigo 4º, § 1º, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, determina que as disposições relativas ao tratamento favorecido não se aplicam às licitações de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Assim, considerando o valor estimado da presente licitação, o tratamento diferenciado não é aplicável.

Portanto, conclui-se que a presente licitação não se enquadra para o tratamento diferenciado mencionado no edital.

Estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,
Lucas Eduardo
Coordenador de Pregão

On Tue, Dec 3, 2024 at 10:08 AM Prefeitura Formiga <licitacaoformigamg@gmail.com> wrote:
Lucas boa tarde,

Com relação a Concorrência nº008-2024, a empresa HF Engenharia solicitou o seguinte questionamento na plataforma licitanet:

"Prezados, boa tarde. Por meio deste veio solicitar esclarecimento para o processo em questão. Segundo o item 2.2. do presente edital, conforme epigrafe a seguir "Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015". No entanto o valor da contratação da presente licitação é de R\$ R\$ 8.273.685,47 (oito milhões duzentos e setenta e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), o que conforme Art. 3º, inciso II da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ultrapassa o valor R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) que a lei estabelece como limite para que empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, como receita bruta. Com isso é correto concluir que a presente licitação não se enquadra para tratamento diferenciado para EPP, correto?"

Peço a gentileza que responda a empresa e nos encaminhe em cópia para que seja dada a devida publicidade.

Atenciosamente,

Ana Paula